DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - BA

Quinta-feira – 01 de outubro de 2026 – Ano IV – Edição n° 60

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Canudos publica:

- **PROJETO DE LEI N° 016/2026**



28-08-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº016, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 647, de 27 de julho de 2026, para ampliar a composição do Conselho Municipal de Turismo de Canudos – COMTUR, assegurando maior representatividade dos órgãos do Poder Público e dos segmentos da sociedade civil relacionados à atividade turística no Município, preservado o caráter paritário do Conselho.

A proposição promove, ainda, ajuste de técnica legislativa nos dispositivos iniciais da Lei Municipal nº 647/2026, eliminando redundância normativa, sem alteração da natureza ou das finalidades do COMTUR.

O Projeto prevê também a revogação expressa da Lei Municipal nº 453, de 5 de abril de 2018, que anteriormente disciplinava o Conselho Municipal de Turismo, conferindo maior clareza e segurança jurídica à legislação municipal aplicável ao COMTUR.

A medida busca, assim, fortalecer a participação institucional e social na política municipal de turismo e aperfeiçoar a disciplina normativa do Conselho.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Canudos, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2026.

JILSON CARDOSO DE MACEDO:93208421591 Assinado de forma digital por JILSON CARDOSO DE MACEDO:93208421591 Dados: 2026.08.26 11:25:44 -03'00'

JILSON CARDOSO DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959

28.08.26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 016 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026

APROVADO EM
01 OUT. 2026
CANUDOS -BA

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 647, de 27 de julho de 2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Canudos – COMTUR, e revoga a Lei Municipal nº 453, de 5 de abril de 2018."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 647, de 27 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Canudos – COMTUR, órgão colegiado vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, de caráter paritário, normativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento, destinado à participação do Poder Público e da sociedade civil nas questões referentes ao desenvolvimento da atividade turística no Município de Canudos."

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 647, de 27 de julho de 2026.

Art. 3º. O art. 4º da Lei Municipal nº 647, de 27 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º** O Conselho Municipal de Turismo de Canudos – COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, dentre entidades organizadas que atuam no setor turístico:
>
> **I – Representantes do Poder Público:**
>
> 1. Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude;
> 2. Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços;
> 3. Secretaria de Educação;
> 4. Secretaria de Planejamento e Finanças;
> 5. Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
> 6. Câmara Municipal de Vereadores de Canudos.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

II – representantes da sociedade civil:

1. representante do segmento do comércio;
2. representante da Universidade do Estado da Bahia – UNEB;
3. representante do Instituto Popular Memorial de Canudos – IPMC;
4. representante dos Guias e/ou Condutores de Turismo Local;
5. representante da Associação Cultural Canudos Vive;
6. representante de Entidade Religiosa.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 453, de 5 de abril de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2026.

JILSON CARDOSO DE MACEDO:93208421591 Assinado de forma digital por JILSON CARDOSO DE MACEDO:93208421591 Dados: 2026.08.26 11:26:15 -03'00'

JILSON CARDOSO DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959